



ANO IX - Edição Especial

Pedras de Fogo, quinta-feira, 15 de dezembro de 2005.

Criado pela Lei 610 de 04.09.1997

Prefeita Maria Clarice Ribeiro Borba

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito -----	Págs. 1
Lei nº 790/2005-----	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 790/2005, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício de 2006 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado O Orçamento Programa do Município de Pedras de Fogo, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 21.063.535,00 (Vinte e Um Milhões, Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I- Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	21.717.684,00
Receita Tributária	741.400,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	195.900,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	20.348.888,00
Outras Receitas Correntes	431.496,00
Receitas de Capital	200.000,00

Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	1.617.349,00
Total	20.300.335,00

II- Receitas de Outras fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
Receitas Correntes	763.200,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	478.355,00
Receita Patrimonial	284.845,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Total	763.200,00
Total Geral da Receita	21.063.535,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica	
I - Despesas do Tesouro	
	17.877.805,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.654.269,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.223.536,00
DESPESA DE CAPITAL	1.945.550,00
INVESTIMENTOS	1.506.830,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	428.720,00
Total	19.873.355,00

I I - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Descentralizada	
	611.000,00
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.600,00
DESPESA DE CAPITAL	70.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Total	1.190.180,00
Total Geral da Despesa	21.063.535,00

Despesa por Unidade Orçamentária			
I - Despesas do Tesouro			
Código	Descrição	Valor	%
01.01	Câmara Municipal	835.000,00	3,96
02.01	Gabinete da Prefeita	632.617,00	3,00
02.02	Secretaria Municipal de Finanças	1.114.493,00	5,29
02.03	Secretaria Municipal de Administração	377.074,00	1,79
02.04	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	7.980.383,00	37,89
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	5.417.163,00	25,72
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.381.302,00	6,56
02.07	Secretaria de Desenvolvimento Municipal	2.085.323,00	9,90
02.99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,24
	Total	19.873.355,00	94,35

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Descentralizada			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência Municipal - IPAM	1.190.180,00	5,65
	Total	1.190.180,00	5,65

Total Geral da Despesa	21.063.535,00	100,00
-------------------------------	----------------------	---------------

Art. 4º. O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até trinta (30) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Artigo 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º. Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº. 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e Órgãos, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 01 fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2006, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste artigo.

Art. 7º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pedras de Fogo, em 15 de dezembro de 2005.



MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

- Prefeita -

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeita Maria Clarice Ribeiro Borba

Criado pela Lei 610 de 04.09.1997

Semanário Oficial – Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Conselho Editorial – *Manoel Virgolino dos Santos*
Severina Felix de Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Fone: (081) 3635.1081

Fax: (081) 3635.1064

CGC: 09.072.455/0001-97 – E-mail: gabinetepmpf@yahoo.com.br